



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/96

Ementa: Referenda o convênio nº 052/94 e respectivo aditivo nº 078/95, celebrado entre o Município de Ivaiporã e a Fundepar, para ampliação da Escola Ardinal Ribas, de Arapuã.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XX da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Presidente com fulcro no art. 24, inciso IV do mesmo Diploma Legal, PROMULGO o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O :

Art. 1º - Fica referendado o convênio nº 052/94, celebrado em 25.02.94, entre o Município de Ivaiporã e a Fundepar, para a ampliação da Escola ARDINAL RIBAS, localizada na sede do distrito de Arapuã, com 504,00m² de alvenaria de tijolos, no valor de Cr\$ 25.214.800,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e quatorze mil e oitocentos ^{cruzeiros} reais), mediante repasses em duas parcelas iguais, a primeira na assinatura do convênio que terá duração de 420 dias corridos, competindo ao Município a execução da obra.

Art. 2º - Fica referendado, também, o termo aditivo nº 078/95, celebrado em 02.03.95, entre as mesmas partes, no valor de R\$ 54.652,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), para a inclusão de novos serviços, com a adaptação de 20,00 m² de passarela e 25,00 m² de área central, com o prazo de execução fixado em 210 dias corridos; ficando pelo termo aditivo em referência, alterada a forma de repasses de recursos, prevalecendo o novo cronograma elaborado pelo Departamento de Engenharia da Fundepar.



Câmara de Vereadores de Ivaiporã


ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

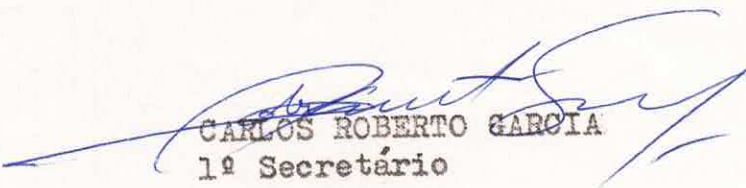
Art. 3º - A execução dos termos do convênio e respectivo termo aditivo constantes dos artigos 1º e 2º, orientar-se-ão segundo as suas cláusulas, cujas minutas passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto Legislativo será afixado no lugar do costume e no ^{publicado} jornal, tido como órgão oficial do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã
aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e seis.



ANTÔNIO VILA REAL
Presidente



CARLOS ROBERTO GARCIA
1º Secretário